

RESOLUÇÃO SME Nº 17/2017

Disciplina a remoção de Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2018 e dá outras providências correlatas.

A Secretaria Municipal da Educação tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº. 06 de 25 de abril de 2011, artigo 33, parágrafos 3º e 4º e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do concurso de remoção dos cargos de Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2018,

Resolve:

Artigo 1º - Participam do Concurso de Remoção, os Diretores e Coordenadores Pedagógicos titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis.

Artigo 2º - A remoção dos Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2018, se dará por classificação, através de concurso por Títulos e Tempo de Efetivo Exercício no Magistério Público Municipal de Assis e Tempo no cargo de Suporte Pedagógico (Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico).

I – DA INSCRIÇÃO

Artigo. 3º - A inscrição para o Concurso de Remoção será nos dias 20 e 21 de novembro de 2017 com a entrega na sede da Secretaria Municipal da Educação de envelope lacrado contendo:

- a) Xerox do RG.
- b) Documento comprobatório do tempo de serviço expedido por Departamentos Competentes.
- c) Xerox dos Certificados, acompanhados dos originais, de acordo com o item 2 do artigo 4º.
- d) Requerimento de inscrição com a indicação das Unidades Escolares pretendidas (Anexo III).



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

II – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Artigo 4º - A inscrição do candidato inscrito no Concurso de Remoção para o ano de 2018 será por intermédio de Títulos e Tempo de Serviço será avaliado pela Secretaria Municipal da Educação de Assis, de acordo com os documentos apresentados. Serão considerados:

I - Tempo de Serviço

- a) No Magistério Público Municipal de Assis: 0,002 pontos por dia com data base de 31/10/2017.
- b) No cargo de Suporte Pedagógico Municipal de Assis: 0,005 pontos por dia com data base de 31/10/2017.

II - Dos Títulos

- a) Pós-graduação "Lato sensu" na área da Educação, com duração mínima de 360 horas: 1 (um) ponto por certificado;
- b) Mestrado na área da Educação: 2 (dois) pontos;
- c) Doutorado na área da Educação: 3 (três) pontos.

III – DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 5º - A classificação dos inscritos será por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato. Quando houver empate, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

- 1 – maior tempo de serviço no cargo que ocupa;
- 2 – maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Assis;
- 3 – por encargo de família (número de dependentes);
- 4 – pela maior idade.

Artigo 6º - A classificação dos inscritos, definida nos termos do artigo anterior, será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º - Da classificação dos inscritos, caberá pedido de reconsideração dirigido para a Secretária Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de publicação da classificação.

§ 2º - No pedido de reconsideração, o candidato poderá pleitear a revisão de quaisquer dados que julgue incorretos na publicação da classificação.

§ 3º - O candidato que não se manifestar no prazo previsto para a interposição dos pedidos de reconsideração, de que trata o §1º deste artigo, terá seus dados ratificados na forma consolidada, sem possibilidade de qualquer alteração posterior.

§ 4º - O pedido de reconsideração interposto não terá efeito suspensivo nem retroativo.

02



§ 5º - Encerrado o prazo de interposição de pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal de Educação fará a publicação a relação dos candidatos que tiveram a classificação alterada em virtude de deferimento do pedido.

Paragrafo Único: É vedado anexar ou substituir documentos após o ato da inscrição.

IV – DAS VAGAS A SEREM OFERECIDAS

Artigo 7º - As vagas relacionadas para o Concurso de Remoção compreenderão as vagas iniciais e as vagas potenciais, sendo:

- a) Iniciais: são as existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal, identificadas para Remoção de Diretores e Coordenadores Pedagógicos, com data base de 31/10/2017 (Anexos I e II).
- b) Potenciais: são as que surgirão durante o evento em decorrência da efetiva atribuição de vagas aos inscritos.

V – DAS INDICAÇÕES

Artigo 8º – O candidato ou seu (sua) representante legalmente constituído (a), que se apresentar para a escolha de vaga deverá respeitar a compatibilidade de horários, bem como, considerar o deslocamento de uma Unidade Escolar para outra e tempo para alimentação.

§ 1º - A escolha de vagas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Será apresentado o quadro de vagas disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação;
- b) O (a) candidato (a) com a melhor classificação terá prioridade na escolha da vaga;
- c) Após a escolha da vaga, o (a) candidato (a) receberá o ofício de encaminhamento para a nova Unidade Escolar;
- d) A vaga deixada pelo (a) candidato (a) será registrada no painel da etapa seguinte;
- e) Ao término de cada etapa, o processo reiniciará com novo painel, contendo todas as vagas disponíveis.

Artigo 9º – O (a) candidato (a) ou seu (sua) representante legalmente constituído (a), que não estiver ou não manifestar interesse para a escolha de vaga, será automaticamente eliminado daquela etapa do Concurso de Remoção por Classificação.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Artigo 10 – Todas as informações a respeito de localização, horário de funcionamento e vagas disponíveis das Unidades Escolares estarão afixadas em local visível no dia do Concurso de Remoção.

Artigo 11 – Os resultados serão conhecidos simultaneamente à realização do Concurso.

Parágrafo Único: Após confirmação do resultado da Remoção, o (a) candidato (a) não poderá declinar de sua escolha.

Artigo 12 – A Remoção por Permuta será processada a requerimento de ambos (as) os (as) interessados (as), com anuência da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser solicitada até a data do Concurso de Remoção.

Parágrafo Único: As vagas permutadas serão definitivas.

VI – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 13 – Compete à Secretaria Municipal da Educação, a realização de todas as fases do Concurso de Remoção de que trata essa Resolução:

- a) A classificação inicial será publicada no dia 22/11/2017.
- b) O período para interpor recurso será de 23 e 24/11/2017.
- c) A classificação final após interposição de recurso será publicada no dia 27/11/2017.
- d) A remoção será no dia 01/12/2017.
- e) A publicação do ato de remoção dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos será no dia 15/12/2017.
- f) O Diretor e o Coordenador Pedagógico deverão assumir a escola objeto de remoção no dia 02 de janeiro de 2018.

Artigo 10 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 14 de novembro de 2017.

DULCE DE ANDRADE ARAUJO

Secretária Municipal da Educação



ANEXO I

RELAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS PARA DIRETOR ESCOLAR

UNIDADES ESCOLARES	VAGAS INICIAIS
Adelina Petrini Bolfarini	-
Alides Celeste Razaboni Carpentieri	-
Angelica Amorim Pereira	-
Aparecida Manoel da Mota	-
Bambalalão	-
Coraly Julia Gonçalves Carneiro	-
Darcy Ribeiro	-
Eunice de Lima Silveira	-
Firmino Leandro	-
Guiomar Namó de Mello	-
Henrique Zollner Neto	-
Hilda Miras Silveira	01
João de Castro	-
João Leão de Carvalho	-
João Luiz Galvão Ribeiro	-
João Mendes Junior	-
José Santilli Sobrinho	-
Judith de Oliveira Garcez	-
Lucas Thomas Menk	-
Mafalda Salotti Bartholomei	-
Manoel Simões	-
Maria Adilecta Mello Ribeiro	-
Maria Amélia Castro Burali	-
Maria Clélia de Oliveira Vallim	-
Maria José Chaves	-
Maria José Silva Valverde	-
Nisia Mercadante Canto Andrade	-
O Pequeno Polegar	-
Pequeno Aprendiz	-
Rubem Alves	-

25



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO II

RELAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO

UNIDADES ESCOLARES	VAGAS INICIAIS
Adelina Petrini Bolfarini	-
Alides Celeste Razaboni Carpentieri	-
Angelica Amorim Pereira	-
Aparecida Manoel da Mota	-
Bambalalão	-
Coraly Julia Gonçalves Carneiro	-
Darcy Ribeiro	-
Eunice de Lima Silveira	-
Firmino Leandro	-
Guiomar Namó de Mello	-
Henrique Zollner Neto	-
Hilda Miras Silveira	-
João de Castro	-
João Leão de Carvalho	-
João Luiz Galvão Ribeiro	-
João Mendes Junior	-
José Santilli Sobrinho	-
Judith de Oliveira Garcez	-
Lucas Thomas Menk	-
Mafalda Salotti Bartholomei	-
Manoel Simões	-
Maria Adilecta Mello Ribeiro	-
Maria Amélia Castro Burali	-
Maria Clélia de Oliveira Vallim	-
Maria José Chaves	-
Maria José Silva Valverde	-
Nísia Mercadante Canto Andrade	-
O Pequeno Polegar	-
Pequeno Aprendiz	-
Rubem Alves	-



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO III

CONCURSO DE REMOÇÃO DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO – 2017

REMOÇÃO POR PERMUTA

_____ nome do (a)
 candidato (a) RG nº _____, admitido (a) em ____/____/____, lotado (a) na (o)
 " _____", atuante na
 função de _____, no período _____ e

_____ nome do(a)
 candidato(a) RG nº _____, admitido(a) em ____/____/____, lotado (a) na (o)
 " _____", atuante na
 função de _____, no período _____, vem

requerer de Vossa Senhoria a Remoção Por Permuta.

Nestes termos,
Pede deferimento

Assis, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Assinatura

DEFERIDO

INDEFERIDO

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

07